



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o projeto de Lei incluso que: **Dispõe sobre “6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB, PROMOVIDA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREFEITOS Nº 005/2016”**

Justificativa nº

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, os Municípios consorciados, todos com leis ratificadoras e autorizativas, em Assembleia Geral em 16 de março de 2026, resolveram celebrar a **“6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB** para ampliação do seu objeto e dos seus objetivos em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05.

A Lei nº 11.107/05 em seu art. 12-A prevê que toda a alteração de estatuto/contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por maioria dos entes consorciados, razão pela qual o presente projeto de lei deverá ser apreciado por este Poder legislativo.

Sem mais para o momento, **solicitando urgência** na tramitação do presente projeto, reitero protestos de estima e consideração a todos os membros desta Colenda Câmara Legislativa, e espero a aprovação desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta, devido à sua relevância.

Alvinópolis, 21 de maio de 2026.

Lindouro Modesto Gomes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 21 DE MAIO DE 2026.

“6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam autorizadas e ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na **“6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB**, firmado entre este Município e o Consórcio Público CORSAB mediante desta Lei municipal, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único – A ata de reunião para aprovação da alteração do estatuto aprovação da alteração do protocolo de intenções, consolidada e aprovada em assembleia geral do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO -CORSAB é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art.2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a SEXTA ALTERAÇÃO alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB, nos termos do Anexo III desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinópolis, 21 de maio 2026

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ATA DE REUNIÃO DO DIA 16/03/2026 - CORSAB

**SEXTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

**ESTATUTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO -
CORSAB**